

## ▼ Câmara Municipal de Santo André

**LEI Nº 10.389, DE 22 DE JUNHO DE 2021**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 35/2021**  
**AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO - LUCAS ZACARIAS - PTB.**  
**DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL OS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBIS.**

A Câmara Municipal de Santo André declara:  
**Art. 1º** Declara como essenciais os serviços de contabilidade, os escritórios de contabilidade e as atividades desempenhadas na área contábil, assessoria contábil, consultoria, pericia, auditoria e demais atividades inerentes à área contábil.  
**Art. 2º** Os serviços contábeis são essenciais para manutenção da economia e da saúde, devendo ser ininterruptos mesmo em situação de calamidade, de emergência, epidemia ou pandemia.  
**Art. 3º** É obrigatória a obediência às normas, determinações sanitárias e os protocolos de saúde exigidos em nível Federal, Estadual e Municipal.  
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
 Presidente  
 Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
 Diretor Geral  
 Proc. nº 1210/2021  
 LSM

**LEI Nº 10.388, DE 22 DE JUNHO DE 2021**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 10/2021**  
**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO - PEDRINHO CANHASSI - PSD.**  
**VISA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PRÁTICA DA DANÇA, ATRIBUÍDOS OS PRIVADOS, COM O INTUITO DE GERAR BEM-ESTAR À SAÚDE E A PREVENÇÃO DE DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS A POPULAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Santo André declara:  
**Art. 1º** Fica instituída como essenciais a prática de atividades voltadas à dança, orientadas por profissionais qualificados, com intuito de gerar bem estar à saúde e a prevenção de doenças físicas e mentais a população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços dessa natureza que sejam públicos ou privados.  
**Art. 2º** Ficam estabelecidas como atividades essenciais as escolas, academias e estúdios de dança, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.  
**§ 2º** Poderá haver limitação do número de pessoas no estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas autoridades, obedecido o distanciamento social, objetivando impedir a propagação de doenças.  
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
 Presidente  
 Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
 Diretor Geral  
 Proc. nº 286/2021  
 LSM

**LEI Nº 10.390, DE 22 DE JUNHO DE 2021**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 51/2021**  
**AUTORA: VEREADORA SILVANA MARIA LOPES DE BRITO - SILVANA MENDONÇA - PSD**  
**DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL OS ESCRITÓRIOS JURÍDICOS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR ADVOGADOS.**

A Câmara Municipal de Santo André declara:  
**Art. 1º** Declara como atividade essencial os escritórios jurídicos e a prestação dos serviços realizados por advogados.  
**Art. 2º** Os serviços de advocacia são essenciais à administração da justiça, e em detrimento da pandemia funcionarão obedecendo as determinações sanitárias das autoridades competentes.  
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
 Presidente  
 Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
 Diretor Geral  
 Proc. nº 1685/2021  
 FA

**EXTRATO DE EMPENHO**  
 Nº PROCESSO: 2386/2021; Nº DO AJUSTE: Ordem de Serviço 24/2021 - Contratação de assessoria anual com edições mensais eletrônicas de Boletim de Recursos Humanos, com acesso à revista eletrônica web, área de cliente, índice cumulativo mensais e newsletter de envio semanal, além de 30 (trinta) orientações jurídicas e atendimento em tempo real ou chat on-line; FORNECEDOR: GOVERNÊTE EDITORA LTDA; Nº DO EMENHA/OF: 348/2021; PATA DE EMPENHO: 10/06/2021; VALOR: R\$ 7.311,51; DOTÃO: 3.330,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação. Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**KÁTIA GUEDES BRANDÃO**  
 Gerente de Compras e Materiais

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9, DE 2017**  
 CONTRATADA: CUPECU APOIO CENTER EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 19 de junho de 2021, pelo período de até 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 30.525,38; VERBA: 3.330,39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; VIGÊNCIA: 19/06/2021 a 18/06/2022; ASSINATURA: 18/06/2021; Nº DO EMPENHO: 372/2021, no valor de R\$ 16.280,21; DATA DO EMPENHO: 18/06/2021; a empenhar para o exercício de 2022: R\$ 14.245,17; PROCESSO: L-76/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**KÁTIA GUEDES BRANDÃO**  
 Gerente de Compras e Materiais

**CONTRATADA: CUPECU APOIO CENTER EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 19 de junho de 2021, pelo período de até 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 30.525,38; VERBA: 3.330,39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; VIGÊNCIA: 19/06/2021 a 18/06/2022; ASSINATURA: 18/06/2021; Nº DO EMPENHO: 372/2021, no valor de R\$ 16.280,21; DATA DO EMPENHO: 18/06/2021; a empenhar para o exercício de 2022: R\$ 14.245,17; PROCESSO: L-76/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.**

**KÁTIA GUEDES BRANDÃO**  
 Gerente de Compras e Materiais

**LEI Nº 10.387, DE 22 DE JUNHO DE 2021**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 3/2021**  
**AUTOR: VEREADOR JOBERT ALEXANDRINO - PROF. JOBERT MINHOCA - PSD.**  
**INSTITUI COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, COM O INTUITO DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André declara:  
**Art. 1º** Fica instituída a prática de atividades físicas, orientada por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais.  
**§ 1º** Ficam estabelecidas como atividades essenciais as academias de ginástica, musculação, natação, hidroginástica, artes marciais, escolas de esportes e demais modalidades, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.  
**§ 2º** Poderá haver limitação do número de pessoas nos estabelecimentos, devendo ser adotadas as medidas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas autoridades e obedecido o distanciamento social, objetivando impedir a propagação de doenças.  
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
 Presidente  
 Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
 Diretor Geral  
 Proc. nº 168/2021  
 LSM

**LEI Nº 10.385, DE 3 DE JUNHO DE 2021**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 47/2021**  
**AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS - EDILSON SANTOS - PV.**  
**DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ÓTICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André declara:  
**Art. 1º** Declara como essencial o funcionamento dos estabelecimentos de ótica no município de Santo André.  
**Art. 2º** Os serviços de ótica são essenciais para manutenção da saúde, devendo ser ininterruptos mesmo em situação de calamidade, de emergência, epidemia ou pandemia.  
**Art. 3º** É obrigatória a obediência às normas, determinações sanitárias e os protocolos de saúde exigidos em nível Federal, Estadual e Municipal, podendo haver limitação do número de pessoas no estabelecimento.  
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 3 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
 Presidente  
 Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
 Diretor Geral  
 Proc. nº 1546/2021  
 IGS/

**LEI Nº 10.386, DE 18 DE JUNHO DE 2021**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 33/2021**  
**AUTORA: VEREADORA ANA VETERINÁRIA - ANA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA - DEMOCRATAS.**  
**DISPÕE SOBRE O PERÍODO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADOS DE VIGILÂNCIA À SAÚDE.**

A Câmara Municipal de Santo André declara:  
**Art. 1º** O Art. 210 da Lei Municipal nº 8.345, de 7 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 210 A licença sanitária e o certificado de vistoria serão renovados a cada 3 (três) anos."  
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
 Presidente  
 Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
 Diretor Geral  
 Proc. nº 60/21  
 IGS/

**EDITAL**  
**ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES.** Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.219, 50.220, 50.278 e 50.279, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LOREZENZI LTDA, CNPJ nº 00.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Benecio Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, o pagamento da quantia de R\$155.739,38, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente ao preço de aquisição do imóvel, e o pagamento de 2014 a 05 de agosto de 2014, 05 de novembro de 2014 e 02 de maio de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Mind Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Benecio Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, o pagamento da quantia de R\$149.879,96, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de junho de 2014 a 05 de agosto de 2014 e do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Mind Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio e na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, ambos em São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estejam em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 29 de junho de 2021, E. Eríston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

## ▼ Outros Editais

**EDITAL**  
**ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES.** Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.219, 50.220, 50.278 e 50.279, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LOREZENZI LTDA, CNPJ nº 00.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Benecio Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, o pagamento da quantia de R\$155.739,38, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente ao preço de aquisição do imóvel, e o pagamento de 2014 a 05 de agosto de 2014, 05 de novembro de 2014 e 02 de maio de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Mind Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Benecio Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, o pagamento da quantia de R\$149.879,96, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de junho de 2014 a 05 de agosto de 2014 e do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Mind Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio e na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, ambos em São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estejam em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 29 de junho de 2021, E. Eríston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

**EDITAL**  
**ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES.** Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.219, 50.278 e 50.279, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LOREZENZI LTDA, CNPJ nº 00.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Benecio Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, o pagamento da quantia de R\$149.879,96, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de junho de 2014 a 05 de agosto de 2014 e do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Mind Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Benecio Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG: 90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG: 05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, o pagamento da quantia de R\$149.879,96, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de junho de 2014 a 05 de agosto de 2014 e do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Mind Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desta edital, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio e na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, ambos em São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estejam em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 29 de junho de 2021, E. Eríston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

## ▼ Inst. de Previdência de Santo André

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ**  
**Art. 2º de Abertura de Licitação**  
 Processo administrativo nº 92/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização com manta asfáltica das lajes de cobertura do edifício sede do Instituto de Previdência de Santo André. Abertura: 15/07/2021 às 10h00min no Salão Nobre do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - Centro - Santo André - SP. O edital está disponível no site www.ipsa.sp.gov.br e também poderá ser retirado no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no setor de Materiais e Patrimônio. Santo André, 28/06/2021 - Fernando Buiatti de Barros Gomes - Superintendente.

## ▼ Empregos

**VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

## ▼ Acompanhantes

## ▼ Clínic A Alto Padrão em Santo André

Massagistas selecionadas local com total descrição

Portaria (PCD) - Necessário residir no ABC - Carga horária 44 horas semanais - Benefícios: VA +VT + Assistência médica e odontológica + Seguro de vida

Interessados enviar CV para e-mail: curriculoselecao2021@hotmail.com

Anúncio aqui 4435-8000

Anúncio aqui 4435-8000

Anúncio aqui 4435-8000

## Classificados

## ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Gestão Financeira		Transfêrências da União - Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997		Descrição da Receita - Mês de Março/2021		Valores - R\$	
Especificação da Receita							Arrecadada no mês
Cota-Parte do FPM						7.972.277,51	
Transferência Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Naturais						363.998,93	
Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - SUS - Bloco Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde						20.820.151,93	
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Desenvolvimento De Educação - FNDE						2.324.208,71	
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS						327.329,05	
Lei Complementar 176/2020 Outras Transferências Da União						152.810,75	
Conv. Gov. Federal - Programa Prioritário De Investimento/Pac - Espírito Santo - CI 0222.667-44/2007						415.536,73	
Conv. Gov. Federal - Programa Prioritário De Investimento - Pac - Jardim Alzira Franco Ii - CI 0218.893-31/2008						106.247,46	
Opac Urbanização Núcleo Espírito Santo I E Ii						1.655.236,12	
Opac Urbanização Jd. Irene						1794.939,11	
Dotação do FUNDEB - FPM						-1.584.455,45	
TOTAL						38.701.438,75	
Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira							
Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro							
Francenilda Maria da Silva Lima - Gerente de Controle Financeiro e Orçamentário							

**DECRETO Nº 17.711, DE 29 DE JUNHO DE 2021** - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº